

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL N° 001/2025 – PRÊMIOS LITERÁRIOS CIDADE DE MANAUS 2025

DISPÕE SOBRE O CONCURSO PARA SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS INÉDITAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, DE AUTORES BRASILEIROS DOMICILIADOS NO ESTADO DO AMAZONAS, CRIADO PELA LEI N° 2.960, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, ALTERADA PELA LEI N° 3.580 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio do Conselho Municipal de Cultura – Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do presente CONCURSO, visando premiar obras literárias inéditas, de abrangência estadual, em língua portuguesa, de autores brasileiros, domiciliados no Estado do Amazonas, com observância no que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei Municipal nº 2.960, de 05 de outubro de 2022, alterada pela Lei nº 3.580, de 10 de dezembro de 2025; e o Decreto Municipal nº 5.491, de 26 de janeiro de 2023; e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento foi instituído com o objetivo de premiar obras literárias inéditas, em língua portuguesa, de autores brasileiros, domiciliados no Estado do Amazonas;

Parágrafo único: Entende-se por obras literárias inéditas aquelas que não possuem ISBN atrelado às mesmas.

1.2. Por meio deste Edital, o Conselho Municipal de Cultura pretende incentivar que novos escritores brasileiros domiciliados no Estado do Amazonas publiquem suas obras literárias, em diferentes categorias, conforme previsto no item 5 deste Edital;

1.3. O valor disponibilizado para este Edital, conforme previsto na Lei nº 2.960/22, é oriundo do Fundo Municipal de Cultura.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente seleção será regida por este Edital e nenhum dos participantes poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas aqui referidas;

2.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias em que serão publicadas chamadas retificadas ou avisos, no endereço eletrônico <https://concultura.manaus.am.gov.br/premio-literario>, e publicação no Diário Oficial do Município de Manaus.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se por definições:

a) AUTOR(A): Pessoa Física, maior de 18 anos (completados até o prazo final das inscrições), responsável pela respectiva obra literária inscrita no presente Edital;

b) PSEUDÔNIMO: Nome fictício a ser utilizado pelo(a) autor(a) da obra literária, sendo este diferente de seu nome social, nome civil ou da abreviação do mesmo. Somente serão aceitos pseudônimos que não sejam de conhecimento público, como nomes artísticos, por exemplo;

c) OBRA LITERÁRIA: Produção textual contendo título da obra, pseudônimo do(a) autor(a), sinopse da obra e o texto da obra propriamente dita;

d) ATESTADO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES: Documento em que o(a) autor(a) declara que todas as informações prestadas no formulário de inscrição são verídicas;

3.2. Considerando os recursos disponíveis para este Edital, e com o objetivo de premiar o maior número de autores, cada autor(a) poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e apresentar somente 01 (uma) obra;

3.3. No caso de um(a) autor(a) inscrever mais de uma obra, será considerada apenas a última inscrição realizada;

3.4. Não serão aceitas obras literárias com mais de um(a) autor(a), ou seja, em coautoria.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para este Edital podem se inscrever apenas Pessoas Físicas maiores de 18 anos, completados até o prazo final das inscrições;

4.2. As inscrições para os Prêmios Literários Cidade de Manaus terão início às 8h do dia 26 de dezembro de 2025, e serão encerradas às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2026, sempre no horário de Manaus;

4.3. As inscrições serão feitas exclusivamente através do sítio do CONCULTURA, no endereço eletrônico <https://www.portadaculturamanaus.com.br/editais/premios-literarios>;

4.4. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada presencialmente no Conselho Municipal de Cultura ou enviada por via postal;

4.5. No formulário de inscrição, além do preenchimento do formulário, o(a) autor(a) deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF em um único arquivo, em formato PDF (serão aceitos também: CNH ou CTPS ou Passaporte);

b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia ou de água ou de telefone), em nome do(a) autor(a) ou parente de primeiro grau, em formato PDF;

c) Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este(a) deverá apresentar Declaração de Residência em Nome de Terceiros, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, devidamente reconhecido em cartório (ANEXO II – Termo de Declaração de Residência de Terceiros), bem como anexar o comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel em um único arquivo PDF;

Parágrafo único: Somente após a publicação do resultado, o vencedor de cada categoria deverá enviar ao e-mail premioliterariomanaus@gmail.com, conforme o item 8 deste Edital, o comprovante de conta corrente em documento oficial da instituição bancária, contendo: nome do(a) autor(a), nome do banco, agência e conta corrente com dígito. Não serão aceitas, para efeito de participação no certame, contas poupança, conjunta, pessoa jurídica e conta salário;

d) Obra literária em formato A4, digitada, com todas as folhas numeradas, revisada ortograficamente, contendo título da obra, pseudônimo do(a) autor(a), sinopse da obra e o texto da obra propriamente dita. Em formato Word, com fonte Arial nº 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens a 3 cm dos lados esquerdo e superior, e 2 cm nas margens inferior e direita. O(A) autor(a) deve observar que a extensão da obra deverá ser de no mínimo 50 (cinquenta) páginas;

Parágrafo primeiro: Não há uma quantidade máxima de páginas estipulada para nenhuma das categorias;

Parágrafo segundo: A obra literária deverá ser apresentada unicamente de forma virtual, conforme o item 4.3 deste Edital. e) Atestado de veracidade das informações (Anexo II), assinado pelo(a) autor(a), em formato PDF.

4.6. Arquivos não anexados, ou anexados erroneamente, ou ainda a apresentação de documentação incompleta acarretará o indeferimento sumário da respectiva inscrição;

4.7. O Conselho Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no item 4.2, independentemente do motivo;

4.8. É vedada a inscrição de servidor pertencente ao quadro pessoal da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA, e de integrante da Comissão Julgadora do concurso, inclusive de parentes em linha reta e colaterais até o terceiro grau;

4.9. Não serão aceitas inscrições de obras póstumas;

4.10. É de responsabilidade do(a) autor(a) o compromisso de que o texto inscrito seja inédito. Caso seja constatada sua publicação prévia, a inscrição será invalidada e sanções civis e criminais poderão ser adotadas;

4.11. A inscrição nos Prêmios Literários Cidade de Manaus implica a aceitação pelo(a) autor(a) do regulamento deste Edital na sua totalidade.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Ficam estabelecidas as seguintes categorias e denominações, conforme a Lei 2.960/22:

I – Prêmio Álvaro Maia, destinado ao melhor romance ou novela;

II – Prêmio Arthur Engrácia, destinado ao melhor livro de contos;

III – Prêmio Péricles Moraes, destinado ao melhor livro de crônicas;

IV – Prêmio Violeta Branca Menescal, destinado ao melhor livro de poesia;

V – Prêmio Samuel Benchimol, destinado ao melhor livro de ensaios;

VI – Prêmio Áureo Nonato, destinado ao melhor livro de memória e/ou jornalismo literário;

VII – Prêmio Alfredo Fernandes, destinado ao melhor livro de literatura infantojuvenil;

VIII – Prêmio Álvaro Braga, destinado ao melhor livro de teatro;

IX – Prêmio Mário Ypiranga Monteiro, destinado ao melhor livro de ensaio sobre tradições populares; e

X – Prêmio Djalma Batista, destinado ao melhor livro de temática amazônica.

5.2. Em cada uma das categorias, a premiação poderá ser concedida independentemente do número de trabalhos inscritos, desde que ao menos um deles seja considerado apto, mediante avaliação técnica e critérios estabelecidos no edital do certame.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As Comissões Julgadoras serão constituídas, cada uma delas, por 03 (três) membros, sendo estes escritores e professores renomados da cidade de Manaus, nas áreas de Letras, Literatura e afins às categorias premiadas, indicados pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

6.2. Os membros de cada Comissão Julgadora serão nomeados via Portaria do Conselho Municipal de Cultura;

6.3. Os membros de cada Comissão Julgadora não poderão ter obras de sua autoria concorrendo neste Edital, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau na categoria que estiver sob análise;

6.4. As Comissões Julgadoras poderão deixar de conceder os prêmios, desde que justificado o motivo da não concessão;

6.5. As decisões das Comissões Julgadoras serão irrecorríveis, exceto nos casos em que se verificar o descumprimento comprovado de

quaisquer itens deste Edital, hipótese em que caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado, ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

6.6. O período de análise das obras pelas Comissões Julgadoras será de 15 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026;

6.7. Cada Comissão Julgadora examinará o conteúdo das obras literárias de acordo com os seguintes critérios:

a) Adequação ao gênero da categoria (0 – 10);

b) Originalidade e criatividade (0 – 30);

c) Qualidade de escrita do texto (0 – 20);

d) Relevância da obra (0 – 30);

e) Aspectos formais da obra (0 – 10).

6.8. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

a) Adequação ao gênero da categoria: este critério diz respeito à adequação da obra literária em análise à categoria na qual foi inscrita, conforme o item 5.1 deste Edital. A análise inclui a estrutura composicional, a literalidade e as singularidades do gênero literário correspondente;

b) Originalidade e criatividade: este critério diz respeito à inventividade artística na elaboração da temática da obra, bem como em seu desenvolvimento, notadamente demonstrando domínio da escrita criativa;

c) Qualidade de escrita do texto: este critério diz respeito ao domínio, por parte do(a) autor(a), dos processos gramaticais e linguísticos necessários à elaboração estética, assim como a potência da obra em ampliar o repertório linguístico-gramatical e estético do leitor;

d) Relevância da obra: este critério diz respeito ao impacto da obra, no sentido de sua contribuição à cultura e à literatura brasileira, bem como à formação de sujeitos leitores;

e) Aspectos formais da obra: este critério diz respeito ao atendimento das exigências constantes do item 4.5, letra "d" deste Edital e os respectivos parágrafos.

6.9. A Comissão Julgadora apreciará as obras dentro dos critérios propostos no item 6.7 e determinará as notas de cada obra;

6.10. Cada membro da Comissão Julgadora deverá apresentar uma planilha de notas de acordo com os critérios propostos neste Edital (itens 6.7 e 6.8), sendo que a nota máxima de cada obra será de 100 pontos e a nota mínima, 70 pontos. As obras que não atingirem a nota mínima serão automaticamente desclassificadas;

6.11. Cada Comissão Julgadora deverá elaborar um parecer conjunto, com ciência dos 03 (três) membros, no qual deverá constar a classificação das obras por pontuação e a justificativa da escolha da obra vencedora.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate, será considerada a maior nota média aritmética no item "Originalidade e criatividade". Persistindo o empate, será considerada a maior nota média aritmética no item "Relevância da obra". Persistindo o empate, será considerada a maior nota média aritmética no item "Qualidade de escrita do texto". Persistindo o empate, será considerada a maior nota média aritmética no item "Adequação ao gênero da categoria". Persistindo o empate, será considerada a maior nota média aritmética no item "Aspectos formais da obra". Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Julgadora, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por seus membros e explicitados em parecer conjunto.

Parágrafo Segundo: A Comissão Julgadora poderá deixar de premiar alguma das categorias, caso nenhuma obra inscrita atinja a nota mínima. Nesse caso, a Comissão deverá apresentar a justificativa da não premiação.

7. DOS VALORES DOS PRÊMIOS

7.1. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos, em concordância com a Lei nº 2.960/22:

CATEGORIAS	VALOR	QUANTIDADE
Prêmio Álvaro Maia	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Arthur Engrácia	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Moraes	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Violeta Branca Menescal	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Samuel Benchimol	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Áureo Nonato	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Alfredo Fernandes	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Álvaro Braga	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Mario Ypiranga Monteiro	R\$ 8.000,00	01 (um)
Prêmio Djalma Batista	R\$ 8.000,00	01 (um)
TOTAL	R\$ 80.000,00	10 (dez)

7.2. O pagamento do prêmio será efetuado após a homologação da publicação do resultado final, em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta aberta em parceria com o Banco do Brasil, exclusivamente para recebimentos de prêmios de editais) em nome do(a) autor(a), cumpridos os trâmites administrativos de assinatura de Requerimento, Recibo e Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo VI), e envio do comprovante de pagamento da Taxa de Expediente, emitida no endereço eletrônico <https://manausatende.manaus.am.gov.br/>.

Parágrafo Único: Os pagamentos dos prêmios sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

8. DOS PRAZOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Prazo para impugnação do Edital	05 dias a contar da publicação do Edital no Diário Oficial do Município - DOM
Prazo para inscrições	26/12/2026 a 14/01/2026
Análise das Obras pelas comissões julgadoras	15/01/2026 a 13/02/2026
Publicação dos Resultados	23/02/2026 no Diário Oficial do Município - DOM http://dom.manaus.am.gov.br/ ; e no endereço eletrônico do Conselho Municipal de Cultura: https://concultura.manaus.am.gov.br/premio-literario .
Prazo de recurso administrativo	10 (dez) dias, após a publicação do resultado
Resultado final	09/03/2026
Prazo para envio da documentação	19/03/2026

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição da obra implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse Edital, não podendo o(a) autor(a) alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste Edital acarretará a automática eliminação da obra concorrente;

9.2. Em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: premioliterariomanaus@gmail.com;

9.3. É de responsabilidade dos(as) autores(as) inscritos(as) acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Conselho Municipal de Cultura neste Edital.

9.4. Nenhum arquivo enviado será devolvido aos autores(as), considerando que o arquivo enviado não contém dados pessoais dos mesmos.

9.5. Os arquivos e dados das obras não premiadas ficarão sob responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura, que deverá apagá-los dos seus sistemas até o fim do exercício de 2025.

9.6. Os prêmios e os certificados poderão ser entregues em solenidade a ser promovida, a critério do Conselho Municipal de Cultura.

9.7. As obras vencedoras no certame serão publicadas em formato digital e/ou físico pelo Conselho Municipal de Cultura, e não poderão ser comercializados em hipótese alguma.

9.8. Ao Conselho Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 18 de dezembro de 2025.


 João Wellington de Medeiros Cursino
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto à Comissão do Concurso – Prêmios Literários, que o(a) Sr.(a) _____ reside comigo no endereço supra. Por ser verdade, data e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/_____.
 Local, data e assinatura do Declarante.

Observações: 1) Reconhecer firma desta declaração 2) Anexar Comprovante de Residência/RG/CPF em nome do Declarante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E INEDITISMO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que a obra intitulada _____, inscrita na categoria _____, é de minha exclusiva autoria e encontra-se inédita. Assumo inteira responsabilidade pelo conteúdo apresentado.

ANEXO III

CURRÍCULO RESUMIDO

Nome completo:

Formação acadêmica:

Atuação literária:

Principais obras/publicações:

Prêmios ou menções anteriores:

(Limite de 1 página)

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro estar ciente de que a obra submetida não infringe direitos autorais de terceiros. Prometendo-me a responder, administrativa e judicialmente, por qualquer questionamento relativo à autoria ou originalidade da obra inscrita.

Declaro que todas as informações prestadas por mim para a inscrição no Edital nº 001/2024 - Prêmios Literários Cidade de Manaus 2025 são verídicas, sob pena de eventuais sanções previstas no Edital e especificadas em lei.

_____, ____ / ____ / ____.
Local Data

Assinatura do(a) autor(a) Nome completo

CPF: _____.

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E NOME COMPLETO DO VENCEDOR.

A PREFEITURA DE MANAUS, por intermédio do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA, inscrito sob o CNPJ nº 07.074.697/0001-94, doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO, e, de outro lado, NOME COMPLETO DO VENCEDOR, residente [ENDEREÇO], CEP XXXXX XXX, portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada(o) CEDENTE, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a cessão dos direitos sobre a obra intitulada [TÍTULO DA OBRA], produzida pela(o) CEDENTE, doravante denominada "OBRA", de titularidade única e legítima do CEDENTE, para exclusiva impressão e distribuição gratuita providenciadas pelo CESSIONÁRIO, em âmbito nacional e internacional, pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente TERMO DE CESSÃO.

Parágrafo único: A cessão referida no "caput" desta cláusula decorre da premiação do CEDENTE no Edital nº 001/2025 – Prêmios Literários Cidade de Manaus, correspondendo ao CEDENTE unicamente o pagamento do prêmio a que se refere o respectivo Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS

O CEDENTE é o único e exclusivo responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais conexos e de imagem relacionados à realização do conteúdo contratado, nos termos dos artigos 49, § 1º e 2º, e 90 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, garantindo que possui o direito de celebrar o presente TERMO DE CESSÃO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE é responsável por arcar com todo ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes do uso da OBRA, respondendo por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Parágrafo Segundo: Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos conexos aos de autor, venha a ser ação judicialmente, o CEDENTE deverá colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Responde o CEDENTE por qualquer descumprimento das obrigações de sua responsabilidade, estabelecidas no presente ajuste, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

LOCAL E DATA.

NOME COMPLETO DO VENCEDOR (CEDENTE)

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA
(CESSIONÁRIO)



Governo Federal
Fonte: DENATRAN, 2019

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com ou dom.publicacao@manaus.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTT
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

RENATO FROTA MAGALHÃES
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTT

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA

Secretário Executivo de Relações Comunitárias

VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUÓ

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

ALESSANDRO MOREIRA SILVA

Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

SAULLO VELAME VIANNA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÉA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTT
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

criado mediante o artigo nº 129
da lei orgânica do município de Manaus
primeira edição em 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com